



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **XXIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2019**

### **Processo legislativo e judicialização da política: como decide o Congresso Nacional em matéria de foro privilegiado**

**Diego Ferreira Pimentel<sup>1</sup>; Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins<sup>2</sup>.**

1. Diego Ferreira Pimentel, Bolsista do PEVIC, Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: diegopimentel.pj@gmail.com

2. Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins, Departamento de Ciências Sociais Aplicada, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: carlosratis@uol.com.br

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo legislativo; Judicialização da política; Foro privilegiado.

### **INTRODUÇÃO**

A judicialização da política pelo Supremo Tribunal Federal é um debate que ganha espaço no universo jurídico brasileiro a cada nova decisão proferida pelo órgão de cúpula do judiciário. Observa-se, no entanto, que o debate sobre a questão tem se restringido a uma esfera meramente judicial, em detrimento da atuação legislativa que é apontada na Ciência Política como o principal fator para o deslocamento de matérias legislativas ao judiciário.

O presente projeto buscou romper com a estritamente visão judicial desses fenômenos, analisando-os por meio da atuação do Congresso Nacional. Para isso, o tema de investigação englobou observar a atuação prévia do Legislativo numa matéria que foi deslocada para o STF: *o foro por prerrogativa de função*.

Esta forma de análise da judicialização da política e do ativismo judicial permitiu se deslocar o debate do “lugar comum” que busca compreender esses fenômenos apenas enquanto uma questão iminentemente judicial. A partir disso, a investigação privilegiou a atuação parlamentar em detrimento aos parâmetros dogmáticos que circundam a tomada de decisão em matérias políticas pelo STF.

Para isso, foi analisada a atuação do Parlamento na apresentação e na tomada de decisão sobre propostas legislativas correlatas ao foro por prerrogativa de função, ao que se analisou como o Congresso Nacional decidiu essas matérias no momento anterior a judicialização. Dessa forma, permitiu-se se verificar num caso concreto se há uma inércia legislativa que antecede a judicialização.

### **MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA**

A proposta de pesquisa foi qualitativa e privilegiou como técnica investigativa a coleta de dados, a partir da análise da tramitação das propostas legislativas que se correlacionam com o foro por prerrogativa de função.

No primeiro momento, realizou-se um levantamento junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal das propostas legislativas correlatas à matéria que foram apresentadas no interregno da promulgação da Constituição Federal de 1988 e o julgamento definitivo das matérias pelo STF. O que demonstrou o anseio dos legisladores em discutir aqueles temas no Congresso Nacional.

De posse desses dados, realizou-se a análise da tramitação das propostas. Nesse caso, visou-se analisar o procedimento legislativo, ao que demonstrou se os projetos perpassaram as comissões temáticas, foram votadas em plenário das Casas Legislativas ou permaneceram num “limbo” sem ocorrer suas deliberações.

Realizada a coleta dos dados legislativos, a análise partiu para o seu segundo momento que confrontou o processo legislativo com a atuação do STF. Como procedimento para esta investigação, este ponto se pautou sob o enfoque de três marcos temporais: (I) o período de tramitação das matérias no Parlamento; (II) o momento da judicialização no STF; e (III) a data da tomada de decisão pela Corte. A confrontação com esses três períodos pretendeu visualizar a atuação do Legislativo no debate das matérias antes da judicialização para (a) observar se o deslocamento do tema à esfera judicial ocorreu num “vácuo” da atuação parlamentar; e (b) verificar um possível ímpeto legislativo em decidir a matéria após o seu deslocamento ao STF.

### **RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)**

Os resultados da pesquisa foram obtidos, conforme apresentado na metodologia, a partir da confrontação da atuação do Congresso Nacional nas Propostas de Emenda à Constituição (PEC) relativas ao foro por prerrogativa de função às decisões do Supremo Tribunal Federal que o restringiram em sede da Ação Penal (AP) 313 e 937. Para melhor observação dos resultados, foram separadas as atuações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para, em seguida, confrontá-las.

Verificou-se que a Câmara dos Deputados foi inerte no que tange a sua atuação nos momentos anteriores e posteriores a tomada de decisão do STF na AP 313. Conforme os resultados, não houve à época a apresentação de qualquer PEC que superasse ou mesmo ratificasse a decisão da Suprema Corte, ao mesmo tempo em que a Casa Legislativa não discutia mudanças no tema. No caso desta Ação Penal, a mesma conduta da Câmara foi observada no Senado.

Contudo, no que tange a restrição imposta pelo STF no julgamento da AP 937, houve uma reação efetiva do Senado Federal que aprovou naquela Casa Legislativa a PEC 10/2013 que extinguiu o foro por prerrogativa de função a todas as autoridades. Esta conduta se seguiu na Câmara dos Deputados, onde, não obstante a proposta estar em tramitação (sob a denominação PEC 333/2017). Constatou-se que ainda que à época tramitavam, ao menos 20 propostas no Parlamento sobre o tema.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS (ou Conclusão)**

Concluiu-se que, a partir da análise do caso concreto, foi possível visualizar que a atuação do Supremo Tribunal Federal na restrição do *foro privilegiado* ocorreu a partir de dois cenários legislativos. No caso da restrição imposta em sede da AP 313, houve uma completa inércia legislativa. Concomitantemente, esse cenário não foi observado na atuação da Corte na AP 937.

Nessa segunda oportunidade, houve uma reação efetiva do Parlamento que, desde os momentos antecedentes, já discutia a matéria e superou a decisão do STF no Senado Federal e se encontra em vias conclusivas de ratificá-la também na Câmara dos Deputados com a promulgação da PEC.

## **REFERÊNCIAS**

- BENVINDO, Juliano Zaiden. A 'última palavra', o poder e a história: o Supremo Tribunal Federal e o discurso de supremacia no constitucionalismo brasileiro. Revista de Informação Legislativa. Brasília. 2014.
- CAPPELLETTI, Mauro. Juízes Legisladores?. Sergio Antonio Fabris Editor. Porto Alegre. 1993.
- COSTA, Luciana da Silva. A revisitação do princípio da separação de poderes: dialogicidade e tensão como elementos conformadores da identidade constitucional brasileira. 2014. Tese (Doutorado em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- DIMOULIS, Dimitri; LUNARDI, Soraya Regina Gasparetto. Ativismo e autocontenção judicial no controle de constitucionalidade. In: FELLET, André; PAULA, Daniel; NOVELINO, Marcelo. (Org.). As novas faces do ativismo judicial. Salvador. Editora Juspodivm. 2011.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Poder Judiciário na Constituição de 1988: judicialização da política e politização da justiça. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 1994.
- HIRSCHL, Ran, The New Constitution and the Judicialization of Pure Politics Worldwide. 75 Fordham L. Rev. 721. 2006.
- HIRSCHL, Ran. The Judicialization of Mega-Politics and the Rise of Political Courts. Annual Review of Political Science. 2008.
- HIRSCHL, Ran. Towards Juristocracy – The origins and consequences of the new constitutionalism. Harvard University Press. Cambridge. 2007.
- LOEWENSTEIN, Karl. Teoría de la Constitución. Editora Ariel. Barcelona. 1979.
- MENDES, Conrado Hubner. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação. 2008. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- NEVES, Marcelo. Entre Hidra e Hércules: Princípios e Regras Constitucionais. WMF Martins Fontes. São Paulo. 2013.
- NEVES, Marcelo. Transconstitucionalismo. WMF Martins. 2016, São Paulo.
- OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. Devido Processo Legislativo – Uma justificação democrática do controle jurisdicional de constitucionalidade das leis e do processo legislativo. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2015.
- PIMENTEL, Diego. A ascensão do judiciário brasileiro: uma análise sobre seu posicionamento no cenário político histórico. Revista Jurídica da Universidade Estadual de Feira de Santana. Feira de Santana. 2018.
- RAMOS, Elival da Silva. Ativismo Judicial – Parâmetros dogmáticos. Editora Saraiva. São Paulo. 2015.

STRECK, Lenio Luiz. Os Dilemas da Representação Política: O Estado Constitucional entre a Democracia e o Presidencialismo de Coalizão. Revista Direito, Estado e Sociedade. Rio de Janeiro. 2014.

STRECK, Luiz Lenio. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica. Uma nova crítica do Direito. Livraria do Advogado. Porto Alegre. 2002.

URBANO, Maria Benedita. “Criação judicial” e “ativismo judicial”: as duas faces de uma mesma função?. In: 35.º Aniversário da Constituição de 1976. Coimbra Editora. Coimbra. 2012.

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. Diálogo institucional e controle de constitucionalidade: debate entre o STF e o Congresso Nacional. Editora Saraiva. São Paulo. 2015, p. 228.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. Revista Direito GV. São Paulo. 2008.

WALDRON, Jeremy. A Dignidade da Legislação. Martins Fontes. São Paulo. 2003.

WALDRON, Jeremy. The core of the case against the judicial review. 115 Yale L.J. 2006.